# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022 C

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor Bruno do Carmo Ferreira, inscrito(a) no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, localizado(a) na Rua José David Nasser, 25, Francisco Bernardino, Juiz de Fora-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Bruno do Carmo Ferreira, CPF nº 105.299.746-57 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 105/2022 Pregão Presencial n° 47/2022** , que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e materiais diversos para a secretaria de educação do município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:



97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0001.2.0049
GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.08.00.12.361.0001.2.0051
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0056
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0057
MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.32.00.2.08.00.12.361.0001.2.0051
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.2.08.00.12.361.0001.2.0051
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.2.08.00.12.361.0001.1.0021
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS FUNDAMENTAL

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 30.830,00 (trinta mil e oitocentos e trinta reais)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Qtde. | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Cooler interno para processador INTEL LGA 1151 | BRAZILPC CLA19 | UND | 10 | R$ 31,0000 | R$ 310,00 |
| 28 | Fonte de alimentação - ATX 200W - REAL | BRAZILPC BPC200 | UND | 10 | R$ 70,0000 | R$ 700,00 |



97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Qtde. | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Forno a gás com pé com visor industrial.Dimensões 79x69x60centímetros do item CxLxA | TRON 51110006 | UND | 1 | R$ 1.180,0000 | R$ 1.180,00 |
| 43 | Memória Ddr4 8gb PC4-24000 | WINMEMO RY WIN8G2400 | UND | 10 | R$ 239,0000 | R$ 2.390,00 |
| 45 | MOUSE ÓPTICO COM FIO: Com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1 (um) botão de rolagem, Conector PS2. | MULTILAS ER USB | UND | 30 | R$ 10,0000 | R$ 300,00 |
| 59 | PLACA MÃE SOCKET 1151: Memória: Arquitetura dual-channel DDR42 soquetes DDR4 Suporta até 32gb Slots de expansão: 1 X PCI Express X16 Gen 3.0 slot(s) 1 X SSD M.2 Conexões internas: 4x SATA III Áudio realtek ALC662 Conexão de vídeo 1x VGA/ 2x USB 3.0/ 1X HDMI/ 1X VGA/ 1X RJ45/ 3X Audio conexão internas 4x USB 2.0/ 2X USB 3.0/4X SATA III Rede integrada intel RTL 810SE 10/100/1000 Mbps Slots de expansão: 1x PCI Express x16 formato: Micro-ATX | BRAZILPC H110 | UND | 10 | R$ 620,0000 | R$ 6.200,00 |
| 62 | Processador i5 número de núcleos 6° de threads 6 velocidades do clock 4,1 GHz cache 9 MB DMI2 5 GT/s Soquetes suportados LGA1151 Conjunto de instruções 64-bit | INTEL I5 9400F | UND | 10 | R$ 1.285,0000 | R$ 12.850,00 |
| 68 | SSD 480 GB Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Performance de referência - até 500 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação | WEIJINTO WS480 | UND | 20 | R$ 315,0000 | R$ 6.300,00 |



97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Qtde. | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | TECLADO COM FIO: Idioma Português Brasil, layout: ABNT2, Conector PS2. Possui 106 teclas alfanuméricas e de funções, incluindo as teclas "Ç"e "ALT GR". | BRAZILPC BPC8236 | UND | 20 | R$ 30,0000 | R$ 600,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

**Parágrafo Quinto** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

**Parágrafo Oitavo** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três ) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 15/09/2022.

**Edimar Luis de Oliveira**
Prefeito



97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

_____
**Bruno do Carmo Ferreira**
Bruno do Carmo Ferreira

**TESTEMUNHAS**

**1) Ass.:**_____ **2) Ass.:**_____

**Nome:**_____ **Nome:**_____

**CPF:**_____ **CPF:**_____



97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO